



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.288 de 13 de maio de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.º 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R\$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R\$ 679.375,79 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 088/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 5 de maio de 2021 que solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2021, que totaliza o montante de **R\$ 7.473.133,74 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Considerando, a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3º do art. 1º da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que “Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei n.º 12.276, de 30 de junho de 2010”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.473.133,74 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	3.000	7.473.133,74
SUB TOTAL					7.473.133,74
TOTAL					7.473.133,74

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE